

**Anexo 6**  
**Regulamento de Tarifas do Terminal,**  
**à data de assinatura deste contrato**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1 °**  
**(ÂMBITO)**

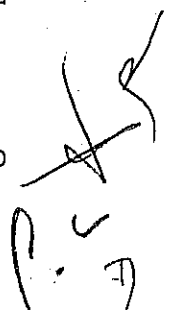
O presente Regulamento de Tarifas aplicar-se-á em toda a área objeto do Contrato de Concessão.

**Artigo 2°**  
**(CASOS OMISSOS)**

Qualquer serviço para que o presente Regulamento não preveja uma tarifa, será analisado e orçamentado caso a caso, conforme os dados a fornecer pelo utente que o requeira, cobrando-se o valor do orçamento elaborado, respeitando o estabelecido em 8.10 do Tarifário em anexo.

**Artigo 3°**  
**(RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS TARIFAS)**

1. A responsabilidade pelo pagamento das tarifas que mais adiante se definem é do utente do Terminal.
2. Nos casos de não pagamento das tarifas ou quaisquer outros encargos, dentro dos prazos estabelecidos, poderá a Concessionária interditar qualquer operação que o utente esteja a efetuar ou outras que se proponha realizar, enquanto não forem realizados os referidos pagamentos.
3. A Concessionária poderá solicitar às entidades competentes que não



autorizem a saída de qualquer navio ou embarcação, desde que haja responsabilidade por tarifas ou encargos não satisfeitos e enquanto não se verificar o pagamento ou a cobertura por caução ou fiança idónea.

4. Em casos específicos, poderá a concessionária exigir o pagamento imediato de tarifas ou outros encargos, não permitindo, se necessário, o acesso do utente às mercadorias armazenadas na área da concessão, exercendo sobre estas o direito de retenção nos termos legalmente estabelecidos.

5. A concessionária poderá exigir um depósito caução, ou o pagamento simultâneo das tarifas que venham a ser devidas, em função dos serviços a prestar, caso haja receio de não liquidação atempada.

#### **Artigo 4º**

#### **(PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS)**

1. Sem prejuízo do disposto no nº 5 do artigo 3º, o pagamento das tarifas devidas pelas prestações de serviços efetuados será feito imediatamente a seguir à sua execução ou no prazo previamente acordado com o cliente.
2. A reclamação de faturas só será admitida desde que apresentada dentro do prazo fixado para o respetivo pagamento. No caso de a reclamação ser considerada improcedente, a concessionária reserva-se o direito de cobrar juros de mora à taxa legal, contados da data limite de pagamento da fatura.

#### **Artigo 5º**

#### **(HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO)**

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, os períodos normais de funcionamento da Concessão são os que constam do Regulamento de Exploração da Concessão.

#### **Artigo 6º**

#### **(TAXAS DEVIDAS À APL, SA)**



É da responsabilidade do utente do Terminal, do seu representante ou Agente de Navegação o pagamento das taxas que sejam devidas à APL, SA nos termos do seu Regulamento de Tarifas.

## **CAPÍTULO II PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

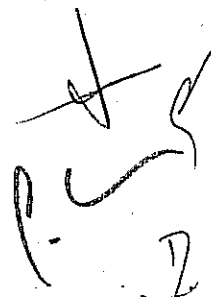
### **Artigo 7º (TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

A tarifa de prestação de serviços é devida pelo utente à concessionária pela utilização das suas infraestruturas, serviços, equipamentos e mão de obra.

### **Artigo 8º (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

1. Sem prejuízo do especialmente referido no presente Regulamento, a mão de obra necessária para a realização das operações discriminadas no tarifário, incluindo o pessoal portuário, é considerada nas tarifas constantes do presente Regulamento.
2. Os tipos de serviços incluídos na Concessão são os constantes do Regulamento de Exploração nomeadamente:
  - a) Carga, descarga ou transbordo de carga geral, fracionada e carga geral unitizadas;
  - b) Carga e descarga de veículos;
  - c) Carga, descarga e transbordo de contentores;
  - d) Receção, estacionamento, armazenagem e entrega de mercadorias;
  - e) Consolidação e desconsolidação de cargas;

## **CAPÍTULO III TARIFÁRIO**



### **Artigo 9º**

#### **(TARIFAS)**

As tarifas máximas a praticar pelo Concessionário são as constantes do tarifário constante do Anexo ao presente Regulamento.

### **Artigo 10º**

#### **(PARALIZAÇÕES)**

Os sobrecustos ocasionados por todas as paragens, atrasos ou quebras de ritmo que não sejam da responsabilidade da Concessionária, serão imputados ao Utente nos termos do número 3.15 do Anexo a este Regulamento.

### **Artigo 11º**

#### **(IVA)**

Os preços indicados estão sujeitos à aplicação do IVA. Nos casos de isenção, e para que a mesma seja possível, é indispensável a apresentação, atempada, por parte do Utente, do fundamento da isenção, não sendo a Concessionária de qualquer forma responsável pela mesma.

### **Artigo 13º**

#### **(SERVIÇOS ACESSÓRIOS)**

1. As tarifas pela prestação dos serviços acessórios de fornecimento de água por terra e de energia elétrica aos navios atracados no Terminal, que a concessionária está autorizada a efetuar, constam de tarifário autónomo.
2. Os serviços acessórios de fornecimento de água por terra ou de energia elétrica a navios far-se-ão por requisição do Capitão do navio ou do seu agente, sendo instalado um contador para contagem do consumo.

### **Artigo 14º**

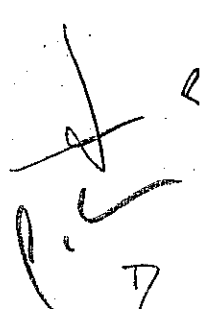
#### **(ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO TARIFÁRIO)**



A proposta da revisão de tarifas e do presente Regulamento é submetida pela Concessionária à APL, até 31 de agosto de cada ano, para vigorar no ano civil seguinte, uma vez aprovado pela Concedente.

**Artigo 15º**  
**(DIVULGAÇÃO DO TARIFÁRIO)**

1. A Concessionária afixará nos locais convenientes e de divulgação, junto dos utentes da Concessão, o tarifário anexo a este Regulamento.
2. Deverá ainda, sempre que o utente da Concessão o solicitar, fornecer cópia integral do Regulamento de Tarifas.
3. Sem prejuízo do acima referido, a Concessionária e a Concedente poderão publicitar o Regulamento da concessão nos termos e pelos meios julgados convenientes.



Anexo do Anexo 6

Descrição dos Serviços		Tarifas Máximas	
<b>2.10</b>	<b>RECEÇÃO E ENTREGA DE CONT</b>	<b>Por</b>	<b>Euros</b>
2.11	Movimentação de/para parque em horário normal incluindo a elaboração do relatório/Un - de/para camião	Contentor	€ 28,92
2.12	Movimentações adicionais	Contentor	€ 28,92
2.13	Sobretaxa para contentores não normalizados ISO	Contentor	€ 57,82
2.14	Abertura do parque em dias úteis de 2. <sup>a</sup> a 6. <sup>a</sup> feira - 17:00/20:00 - 21:00/24:00 h	Turno	€ 635,87
2.15	Pesagem	Contentor	€ 3,23
<b>3.10</b>	<b>EMBARQUE/DESEMBARQUE de CONTENTORES para / de NAVIOS</b>	<b>Por</b>	<b>Euros</b>
3.11	Contentores Cheios - 20' / 40'	Contentor	€ 108,68
3.12	Contentores Vazios - 20' / 40'	Contentor	€ 97,97
3.13	Mudança de posição de contentores a bordo (shifting)	Contentor	€ 98,19
3.14	Mudança de contentores navio/cais/navio	Contentor	€ 146,96
3.15	Paralisação/terno	Hora	€ 388,89
3.16	Faturação do turno anterior sempre que o navio iniciar operações no segundo turno	Turno	€ 1.040,52
3.17	<b>Faturação mínima Dias úteis</b>		
	1º Turno	Turno	€ 2.449,45
	2º Turno	Turno	€ 2.449,45
	00:00/ 02:00 horas	Prolongamento	€ 2.449,45
	3º Turno	Turno	€ 3.383,78
	<b>Sábados - Domingos - Feriados</b>		
	1º Turno	Turno	€ 3.135,30
	2º Turno	Turno	€ 5.173,25
	3º Turno	Turno	€ 5.584,75
3.18	Adicional para contentores de dimensões não normalizadas (ISO) e	Contentor	€ 88,05

3.19	para contentores de dimensões extras Abertura/ fecho de tampas de porões	Movimento	€ 107,29
	As tarifas das cláusulas 3.11, 3.12, e 3.13, consideram a utilização das gruas do navio da responsabilidade do respetivo armador		
<b>4.10</b>	<b>EMBARQUE/DESEMBARQUE de MERCADORIA NÃO CONTENTORIZADA para / de NAVIOS</b>	<b>Por</b>	<b>Euros</b>
4.11	Viaturas ligeiras	Unidade	€ 46,25
4.12	Viaturas > 3,5 tons.	Ton.	€ 23,51
4.13	Carga geral	Ton.	€ 49,15
4.14	Paletes, slings, big bags	Ton.	€ 21,40
4.15	Ferro	Ton.	€ 18,50
4.16	Postes de betão	Ton.	€ 35,86
4.17	Asfalto em tambores	Ton.	€ 31,79
<b>5.10</b>	<b>ARMAZENAGEM de MERCADORIAS</b>	<b>Por</b>	<b>Euros</b>
5.11	<b>Armazenagem de Contentores</b>		
5.12	<b>Contentores de importação</b>		
	Primeiros 5 dias	TEU/dia	
	Do 6.º ao 15.º dia	TEU/dia	€ 2,87
	A partir do 16.º dia	TEU/dia	€ 3,46
5.13	<b>Viaturas</b>		
	Primeiros 5 dias	Unid./dia	
	Do 6.º ao 15.º dia	Unid./dia	€ 1,96
	A partir do 16.º dia	Unid./dia	€ 2,45
5.14	<b>Carga Geral</b>		
	Primeiros 5 dias	Ton./dia	
	Do 6.º ao 15.º dia	Ton./dia	€ 1,81
	A partir do 16.º dia	Ton./dia	€ 1,96
<b>6.10</b>	<b>CONTENTORES FRIGORIFICOS</b> (As taxas de 6.11 Incluem: ligar/desligar; fornecimento de energia; controlo de verificação; Comunicação e verificação de avarias ou temperaturas incorretas; Substituição do "disco" (material a fornecer	<b>Por</b>	<b>Euros</b>

Handwritten signature and initials.

	pele cliente)		
6.11	<b>Assistência a contentores frigoríficos durante o período de armazenagem, por contentor e por dia:</b>		
	<b>Contentores de importação</b>		
	No 1.º dia	TEU/dia	€ 72,26
	Do 2.º ao 7.º dia	TEU/dia	€ 46,83
	Do 8.º ao 15.º dia	TEU/dia	€ 63,60
	A partir do 16.º dia	TEU/dia	€ 80,94
6.12	Inspeção "pré-trip"	Contentor	€ 98,27
<b>7.10</b>	<b>DESCONSOLIDAÇÃO de CONTENTORES de GADO</b>	<b>Por</b>	<b>Euros</b>
7.11	Desconsolidação de gado	Contentor	€ 52,02
<b>8.10</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> Os Serviços extra não incluídos neste tarifário, poderão ser considerados em conformidade com as necessidades e instruções dos interessados ou a custos acrescidos de uma taxa de administração de 20 %		
<b>9.10</b>	<b>TAXA ISPS</b>	<b>Por</b>	<b>Euros</b>
9.11	<b>Carga e descarga</b> (isentos os contentores em regime de "Transshipment" direto e/ou indireto e vazios)	Contentor cheio	€ 6,50

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.